

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. SECRETARIA SOLICITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Educação.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação, por chamada, de caçambas estacionárias em aço, com capacidade mínima de 05 (cinco) metros cúbicos, destinadas à remoção de entulhos, resíduos de construção civil, madeiras, papelão, sucatas e outros rejeitos em geral, não recolhidos pelo sistema de coleta urbana, incluindo o fornecimento, posicionamento, recolhimento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos coletados, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, incluindo os Centros de Educação Infantil, Unidades de Ensino Fundamental e demais órgãos a ela vinculados.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente demanda tem por objetivo viabilizar a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de caçambas estacionárias, destinadas ao acondicionamento temporário, remoção, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos oriundos de obras, reformas e ações de limpeza, conservação e manutenção das áreas internas e externas das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.

3.2. A contratação mostra-se necessária em razão da geração recorrente de entulhos, resíduos de construção civil, madeiras, papelão, sucatas e demais resíduos similares não abrangidos pela coleta urbana convencional, em volume incompatível com os serviços públicos regulares de coleta, tornando indispensável a disponibilização de estrutura adequada para armazenamento temporário e retirada desses materiais.

3.3. A utilização das caçambas estacionárias visa:

- (a) Garantir a adequada remoção dos resíduos gerados, assegurando a limpeza, organização e salubridade dos próprios públicos municipais;
- (b) Viabilizar a execução contínua de obras, reformas, manutenções prediais e ações operacionais realizadas pela Secretaria Municipal de Educação;
- (c) Evitar o acúmulo e descarte irregular de resíduos, reduzindo riscos ambientais, sanitários e operacionais;
- (d) Assegurar o cumprimento das obrigações legais previstas na legislação ambiental vigente, especialmente na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), quanto à destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A locação de caçambas estacionárias constitui serviço essencial para a Administração Municipal, uma vez que as atividades rotineiras de obras, reformas e ações de limpeza, conservação e manutenção das áreas internas e externas das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação geram volume significativo de resíduos sólidos que não são recolhidos pelo sistema convencional de coleta urbana, demandando solução técnica e operacional específica para seu acondicionamento temporário, transporte e destinação final ambientalmente adequada.

4.2. O descarte inadequado de resíduos sólidos de construção civil e outros rejeitos representa risco à saúde pública e ao meio ambiente, podendo acarretar a proliferação de vetores de doenças, obstrução de vias de drenagem, degradação paisagística e contaminação do solo e dos recursos hídricos. A contratação visa, portanto, prevenir tais riscos e assegurar a conformidade ambiental das atividades municipais.

4.3. A Administração Municipal não dispõe de frota própria de veículos e equipamentos específicos para o transporte e a destinação final dos resíduos em questão, tornando imprescindível a contratação de empresa especializada que reúna as condições técnicas, operacionais e ambientais necessárias para a execução do serviço.

4.4. A adoção do sistema por chamada (por demanda) justifica-se pela impossibilidade de se prever com exatidão o volume e a periodicidade das necessidades de remoção de entulhos ao longo do exercício, sendo a contratação por registro de preços a forma mais adequada para atender às demandas de forma flexível e econômica, conforme previsão do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A contratação alinha-se ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação, que tem como diretriz a melhoria contínua da infraestrutura das unidades educacionais e dos demais próprios públicos a ela vinculados, com foco na salubridade, na proteção ambiental e na eficiência da gestão pública.

4.6. Diante disso, evidencia-se a necessidade de instauração de procedimento licitatório para garantir a continuidade do serviço de remoção de entulhos, em observância aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público, da economicidade e da proteção ao interesse público.

5. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

5.1. O quantitativo estimado foi definido com base na projeção das demandas da Secretaria Municipal de Educação para o período contratual, considerando as necessidades recorrentes de obras, reformas, limpeza, conservação, manutenção predial e remoção de resíduos nos Centros de Educação Infantil, Unidades de Ensino Fundamental e demais órgãos vinculados, resultando na seguinte estimativa:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UN	QUANTIDADE
01	Serviço de locação, por chamada, de caçambas para a remoção de entulhos, resíduos de construção civil, madeiras, papelão, sucatas e outros rejeitos em geral, não recolhidos pelo sistema de coleta urbana. As caçambas deverão possuir capacidade mínima de 05 (cinco) metros cúbicos, incluindo o fornecimento, posicionamento, recolhimento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos coletados, em conformidade com a legislação vigente.	UN	300

5.2. Os serviços deverão ser executados conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, garantindo o posicionamento, recolhimento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, observando padrões técnicos de segurança e a legislação ambiental aplicável.

6. ANÁLISE DAS CONTRATAÇÕES E DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS ANTERIORES

6.1. A contratação anterior de objeto similar foi formalizada por meio da Ata de Registro de Preços nº 108/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 94/2025, com preço unitário registrado de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) por chamada, para a quantidade estimada de 300 (trezentas) unidades e valor global de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

6.2. Para promover nova contratação do objeto, foi instaurado o Pregão Eletrônico nº 151/2026/PMP, sob o Sistema de Registro de Preços. No referido certame, houve uma única participante, que apresentou proposta no valor unitário de R\$ 367,20 (trezentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), aceita na fase de julgamento quanto ao objeto e ao preço.

6.3. Na fase de habilitação do Pregão Eletrônico nº 151/2026/PMP, a única participante foi inabilitada por não comprovar o quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) locações de caçambas estacionárias previsto no Termo de Referência publicado. Como não havia propostas ou lances remanescentes válidos, o certame foi declarado fracassado.

6.4. Para o procedimento subsequente, a qualificação técnico-operacional foi ajustada para exigir comprovação de experiência pertinente e compatível com o objeto, por meio de atestado ou atestados de capacidade técnica, sem fixação de quantitativo mínimo de locações anteriormente executadas.

6.5. A pesquisa de preços também foi atualizada, com a inclusão de cotações diretas de fornecedores do ramo e das demais fontes constantes do relatório final de cotação, resultando no preço unitário estimado de R\$ 417,00 (quatrocentos e dezessete reais) e no valor global estimado de R\$ 125.100,00 (cento e vinte e cinco mil e cem reais) para 300 (trezentas) locações.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.6. Na sequência, foi realizado o Pregão Eletrônico nº 206/2026/PMP, sob o Sistema de Registro de Preços, para a quantidade estimada de 300 (trezentas) locações e com valor de referência de R\$ 417,00 (quatrocentos e dezessete reais) por unidade.

6.7. No Pregão Eletrônico nº 206/2026/PMP houve uma única participante, que apresentou proposta no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). A proposta foi aceita na fase de julgamento quanto ao objeto e ao preço.

6.8. Na fase de habilitação, a participante não apresentou os documentos exigidos no Termo de Referência, mesmo após as oportunidades e prorrogações de prazo concedidas durante a sessão, sendo inabilitada em 11/09/2026.

6.9. Como não havia propostas ou lances remanescentes válidos, o item e o Pregão Eletrônico nº 206/2026/PMP foram declarados fracassados. O resultado não decorreu do preço ofertado, uma vez que a proposta de R\$ 400,00 por unidade havia sido aceita na fase de julgamento.

6.10. Considerando a permanência da necessidade administrativa, o Memorando nº 86.133/2026, de 11/09/2026, formalizou a solicitação de abertura de novo processo licitatório. Mantém-se a estimativa de 300 (trezentas) locações, a execução sob demanda e a adoção do Sistema de Registro de Preços, com a finalidade de assegurar a continuidade dos serviços de limpeza, conservação e manutenção das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.

7. GRAU DE PRIORIDADE

7.1. A prioridade da presente contratação é classificada como ALTA, considerando:

- (a) A essencialidade do serviço para a manutenção das condições de salubridade e limpeza das unidades educacionais e dos demais próprios públicos vinculados à Secretaria Municipal de Educação;
- (b) A obrigação legal de destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010);
- (c) O risco à saúde pública e ao meio ambiente decorrente do descarte inadequado de entulhos e resíduos de construção civil;
- (d) A necessidade de dar continuidade às atividades de obras, reformas e manutenções prediais da Secretaria Municipal de Educação;
- (e) A necessidade de retomada célere da contratação, considerando que os Pregões Eletrônicos nº 151/2026/PMP e nº 206/2026/PMP foram declarados fracassados e que permanece o risco de descontinuidade do serviço.

8. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Estima-se que a conclusão da contratação (assinatura da Ata de Registro de Preços) ocorra até 10/2026, considerando as etapas de planejamento (ETP, análise de riscos e



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

elaboração do Termo de Referência), realização do procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico e formalização do instrumento contratual.

9. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, devendo ser indicada a classificação funcional-programática e a natureza da despesa no momento da efetiva contratação, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual vigente.

9.2. Trata-se de contratação por Sistema de Registro de Preços, razão pela qual, nos termos do art. 82, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, a indicação de disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida no momento da formalização do contrato ou da emissão da ordem de serviço.

10. FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

10.1. O presente Documento de Formalização da Demanda – DFD observa os requisitos estabelecidos no art. 7º do Decreto Municipal nº 3.647, de 22 de abril de 2025, que dispõe sobre o Plano Anual de Contratação no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Palhoça, o qual exige as seguintes informações mínimas: "I - Secretaria requisitante; II - Descrição da necessidade da contratação; III - Justificativa da necessidade da contratação; IV - Quantidade estimada; V - Prazo previsto para a contratação; VI - Prioridade da contratação (baixa, média ou alta)".

10.2. O DFD atende, igualmente, à definição constante do art. 2º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 3.647/2025, que conceitua o Documento de Formalização de Demanda como o "documento que materializa o plano de contratações anual, por meio do qual a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação".

10.3. A formalização da demanda observa, ainda, as disposições do art. 4º, § 1º, do Decreto Municipal nº 3.647/2025, segundo o qual "para elaboração do documento de formalização de demandas - DFD o órgão/secretaria requisitante deverá verificar as contratações realizadas no ano anterior, no que refere aos tipos elencados no art. 5º. deste Decreto, avaliando inclusive se o quantitativo estimado no ano anterior foi suficiente, bem como avaliar as novas necessidades de contratações para o ano de exercício do PCA".

10.4. O DFD será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 4º, § 2º, do Decreto Municipal nº 3.647/2025, para consolidação e composição do Plano de Contratações Anual – PCA.

10.5. Em atenção ao art. 4º, § 3º, do Decreto Municipal nº 3.647/2025, o presente documento deverá ser "aprovado e assinado pelo ordenador de despesa do órgão/secretaria requisitante".

10.6. Registra-se, por fim, a orientação constante do art. 4º, § 4º, do Decreto Municipal nº 3.647/2025, segundo a qual "em caso de omissão do ordenador de despesa do órgão/secretaria requisitante, não havendo o encaminhamento do DFD e na ocorrência da



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

falta de algum suprimento ou serviço, o gestor do órgão/secretaria requisitante poderá ser responsabilizado por omissão, nos casos em que não houver justificativa e for comprovado prejuízo à Administração Pública decorrente dessa omissão".

10.7. A fase preparatória do processo licitatório decorrente do presente DFD deverá observar os requisitos do art. 18 do Decreto Municipal nº 3.048, de 20 de junho de 2022, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no Município de Palhoça, compreendendo, entre outros elementos, "a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido" (inciso I), "a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência" (inciso II), "o orçamento estimado, por meio de metodologia compatível com o objeto e os elementos técnicos instrutores do procedimento" (inciso IV) e "a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual" (inciso X).

Palhoça/SC, 14 de setembro de 2026.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação



Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00

Em: 16/09/2026 15:58:26

